



PROCESSO TC Nº 07844/20

PENSÃO. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC-00461/2.021

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **Maria Nadir Simplício de Sousa**
- 1.2. CARGO: **Regente de Ensino, matrícula 51.760-7**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **07.02.2020**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria de Estado da Educação**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **07.03.20**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **10.03.20**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente da PBPREV**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIO:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
João Simplício de Sousa	76 anos	Vitalícia

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.



5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do **processo TC Nº 07844/20**, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a **João Simplicio de Sousa**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se e registre-se

TCE-Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 13 de abril de 2.021

LscI

Assinado 16 de Abril de 2021 às 16:57



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 16 de Abril de 2021 às 15:21



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 20 de Abril de 2021 às 09:25



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marclio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO